

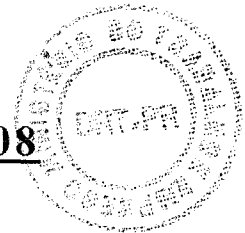
***TERMO ADITIVO AO  
ACORDO COLETIVO  
DE TRABALHO  
2007/2008***

**INSTITUTO TECNOLÓGICO**



**TERMO ADITIVO**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2007/2008**

46212.012450/2007-35



Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem, de um lado, o Instituto Tecnológico SIMEPAR, CNPJ 02.772.961/0001-40 e de outro lado, o Sindicato dos Empregados em de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná - SINDASPP-PR, CNPJ 79.583.241/0001-60, o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - SENGE-PR, CNPJ 76.684.828/0001-78 e o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Paraná - SINTEC-PR, CNPJ 80.377.336/0001-07, ajustando o seguinte:

O Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2008 do Instituto Tecnológico SIMEPAR, em sua Cláusula Décima-Terceira - Plano Previdenciário, dispõe o seguinte: “ O Instituto Tecnológico SIMEPAR se compromete a promover consultas no mercado de previdência privada e efetuar estudos para estender este benefício aos empregados que não o possuem, a partir de 1º de junho de 2007, ficando estabelecido o prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos estudos, a viabilização do plano e aprovação das autoridades competentes”

Tendo a Direção do Instituto Tecnológico SIMEPAR efetivamente viabilizado e conseguido a aprovação do Plano Previdenciário (Complementar) em março do corrente ano, com a assinatura dos Contratos de: a) Renda Total Empresarial PGBL SIMEPAR Contrato de Previdência Complementar e; b) Renda Total Empresarial VGBL SIMEPAR Contrato de Seguro de Vida com Cobertura por Sobrevivência e Coberturas de Risco, com a BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A em 17 de março de 2008, fará então, a partir do mês de abril a implantação deste benefício a todos os seus empregados que ainda não o possuem.


O empregado fará a sua opção por uma das modalidades acima mencionadas, evidentemente pela que melhor lhe convier, PGBL ou VGBL, estabelecendo o percentual com o qual queira contribuir sobre o seu salário. Em contra partida o SIMEPAR fará o seu recolhimento, no mesmo percentual estabelecido pelo empregado, no entanto, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o salário do empregado.

O montante a ser recolhido a BRASILPREV referente ao período compreendido de 01 de junho de 2007 a 31 de março de 2008 (10 meses) o Empregado poderá optar por uma das seguintes condições: em 1 vez (à vista); em 12 (doze) parcelas mensais; em 24 (vinte e quatro vezes) ou então optar em não recolher as contribuições deste período. A parte do SIMEPAR será recolhida nas mesmas condições estabelecidas pelo empregado. O empregado que optar em não recolher as contribuições

referentes ao período de 01/06/2007 a 31/03/08 não poderá mais exigir este benefício deste período, em qualquer tempo.

E por estarem assim ajustados, o Instituto Tecnológico SIMEPAR e os Sindicatos Signatários firmam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 31 de março de 2008.



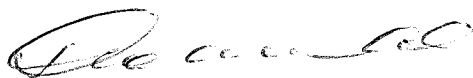
**Lygia Lumina Papatto**  
Diretora Superintendente do Instituto Tecnológico SIMEPAR  
CPF: 834.806.418-49



**Sérgio Roberto Reis Pegollo**- Diretor do SINDASPP  
CPF: 966.849.687-68



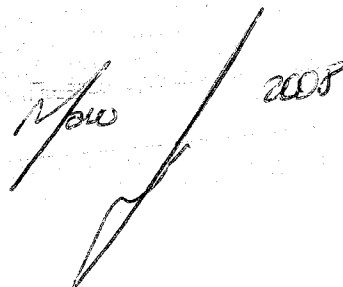
**Ulisses Kaniak** - Diretor Presidente do SENGE-PR  
CPF: 766.732.789-00



**Solomar Pereira Rockembach**- Presidente do SINTEC-PR  
CPF: 200.228.590-04

46212.007180/2008-21

30



MPO 2008